



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 61, de 24 de janeiro de 2019

Demite a servidora **Elaine Cristina Brites de Oliveira** do cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I, Grupo Ocupacional A-1.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o conteúdo do Relatório Final do inquérito administrativo instaurado pela Portaria SRH nº 2014, de 23 de julho de 2018, com as modificações posteriormente procedidas, e o respectivo Termo de Julgamento;

considerando o que dispõe o inciso XI do artigo 137 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo),

RESOLVE:

Art. 1º – Fica demitida a servidora **Elaine Cristina Brites de Oliveira** do cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I, Grupo Ocupacional A-1, a contar **desta data**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

Conselho Estadual De Assistência Social – CEAS/PR, que: Houve um equívoco na descrição dos horários de alguns cursos. Conforme descrito no item 5.3 do Termo de Referência, a hora/aula será de 60 minutos, e haviam alguns horários constando apenas 50 minutos. As alterações no cronograma estão disponíveis no site do município de Toledo. Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital. Gabinete do Secretário da Administração do Município de Toledo-PR, em 24 de Janeiro de 2019. MOACIR NEODI VANZZO - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

LOCADOR: ARNALDO DE JESUS FERNANDES
CPF: 827.516.848-15

ENDEREÇO: Rua Santos Dumont 2595- Centro - Toledo/PR - CEP: 85.900-010.

OBJETO: Locação de imóvel para a instalação do CAPS AD (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas) da Secretaria da Saúde do Município de Toledo, pelo período de 12 meses. O referido Imóvel está localizado na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1876, Centro, conforme Matrícula Nº 3254-2 do 2º Serviço de Registro de Imóveis. Lote urbano nº 609 da Quadra nº 61 com área de 800,00 m² onde consta uma edificação residencial em alvenaria com 382,40 m². VALOR DA LOCAÇÃO: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, perfazendo um valor total R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente, a contar da apresentação do recibo, no qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente do locador. PRAZO DE LOCAÇÃO: O prazo de locação será de 12 (doze) meses, a partir do dia 16 de Janeiro de 2019, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 13 (treze) meses, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Inciso X do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 310/2018

O Secretário da Administração do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 310/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de cursos para adolescentes e jovens nos Centros da Juventude Mariana Luiza Von Borstel, Jardim Coopagro e Márcio Antônio Bombardelli, Jardim Europa, *com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família, lotados no Fundo Municipal de Assistência Social, e recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, através da Deliberação nº 040/2017, alterada pela Deliberação Nº 068/2017 do*

EXTRATO CONTRATO Nº 0012/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e ARNALDO DE JESUS FERNANDES

OBJETO: Locação de imóvel para a instalação do CAPS AD (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas) da Secretaria da Saúde do Município de Toledo, pelo período de 12 meses. O referido Imóvel está localizado na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1876, Centro, conforme Matrícula Nº 3254-2 do 2º Serviço de Registro de Imóveis. Lote urbano nº 609 da Quadra nº 61 com área de 800,00 m² onde consta uma edificação residencial em alvenaria com 382,40 m². VALOR DA LOCAÇÃO: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, perfazendo um valor total R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses. Contrato firmado em 22 de janeiro de 2019, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2019.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de Janeiro de 2019

Edição nº 2.226

Página 2

EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 02/2019

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Constituição Federal (Art. 145, III), Lei Municipal nº 1.931/2006 (Art. 143) e Lei "R" 86, de 18 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público aos proprietários de imóveis beneficiados com as obras de Pavimentação Asfáltica, meio-fio, calçada e galerias nas **Ruas 20 de setembro**, entre as Ruas São João e Marechal Floriano, e **Almirante Tamandaré**, entre a Avenida José João Muraro e a Rua Nossa Senhora do Rocio, todas localizadas no centro, neste Município, a execução global (material e mão-de-obra), os elementos para cobrança da Contribuição de Melhoria, conforme segue.

Art. 2º - Os imóveis beneficiados com as mencionadas obras é o seguinte:

Cadastro Imobiliário	Quadra	Lote	Cadastro Imobiliário	Quadra	Lote
38320	PARC	000A 2	60455	0T70	188
38033	13	83	60456	0T70	188
38032	12	197	60457	0T70	188
43505	12	120	60458	0T70	188
36100	12	93	60459	0T70	188
36099	12	80	60460	0T70	188
36098	12	64	52456	PARC	B.1
10869	0T71	1	47257	0T71	10
38401	CHAC	E	45274	0T70	382
55010	PARC	C.1			

3º - Memorial descrito do projeto, planilha de serviços e orçamento do custo da obra:

MEMORIAL DESCRITIVO E CADERNO DE ENCARGOS

Obra: Urbanização Rua 20 de Setembro e Rua Almirante Tamandaré
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR
Local: Bairro Centro/ Toledo-PR

1.0 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever orientações complementares aos serviços referentes a Urbanização das Ruas 20 de Setembro e Almirante Tamandaré.



Trechos a serem Urbanizados das Ruas 20 de Setembro e Almirante Tamandaré.

2.0 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

Para a execução dos serviços, as demolições deverão ser executadas obedecendo a um cronograma de obras que não prejudique o tráfego na Rua e cause o mínimo de transtorno principalmente para a região comercial.

A retirada de arborização existente deverá ser feita em sua íntegra, ou seja, suas raízes deverão ser retiradas por completo utilizando-se equipamentos ou de forma manual.

Os galhos com folhagens deverão ser levados até o aterro sanitário e a madeira grossa deverá ser picada e seu destino será definido pela fiscalização da obra.

3.0 – INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS:

3.1. - PLACA DE OBRA

Placa de obra em chapa metálica com dimensões 4,00 x 2,00m e adesivos informativos, conforme especificado no manual do OGU.

3.2 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Todas as providências e despesas provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, luz, força, água, etc., ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.0 – SERVIÇOS / ESPECIFICAÇÕES:

3.1. – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Será executada a pavimentação asfáltica com base em brita graduada com espessura de 20 cm e “CBUQ”, numa espessura média de 3 cm, conforme constante no projeto de pavimentação.

Também serão executados novo calçamento em concreto “Padrão Município”, meio-fio moldado “in loco” e rampas



de acessibilidade.

Está previsto também a extensão da rede de galerias, já que a via será aberta, com a necessidade de novas bocas de lobo, caixas de ligação e tubos de concreto.

3.1.1 – TERRAPLENAGEM/REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO

A regularização é um serviço que visa conformar o leito transversal e longitudinal da via pública, compreendendo cortes e ou aterros, cuja espessura da camada deverá ser de no máximo 20 cm. De maneira geral, consiste num conjunto de operações, tais como aeração, compactação, conformação etc., de forma que a camada atenda as condições de grade e seção transversal exigidas. Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, deverá ser feita uma escarificação na profundidade de 0,20m, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento. Os aterros, se existirem, além dos 0,20m máximos previstos, deverão ser executados de acordo com as Especificações de Terraplenagem do DER/PR. No caso de cortes em rocha, deverá ser prevista a remoção do material de enchimento existente, até a profundidade de 0,30m, e substituição por material de camada drenante apropriada. Os cortes serão executados rebaixando o terreno natural para chegarmos à grade de projeto, ou quando se trata de material de alta expansão, baixa capacidade de suporte ou ainda, solo orgânico. Os aterros são necessários para a complementação do corpo estradal, cuja implantação requer o depósito de material proveniente de cortes ou empréstimos de jazidas. A camada de regularização deverá estar perfeitamente compactada, sendo que o grau de compactação deverá ser de no mínimo 100% em relação a massa específica aparente seca máxima obtida na energia Proctor Intermediário. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 01/05 e/ou demais especificações pertinentes do DER/PR.

3.1.2. – BASE DE BRITA GRADUADA

A mistura de agregados para a base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito da estrada e a camada deverá ser espalhada de forma única. O espalhamento da camada deverá ser realizado com distribuidor de agregados auto-propelido. Em áreas onde o distribuidor de agregados for inviável, será permitida a utilização de motoniveladora. Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado com equipamento apropriado. A fim de facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada deverá apresentar um teor de umidade constante e dentro da faixa especificada no projeto. O grau de compactação mínimo a ser requerido para cada camada de base, será de 100% da energia AASHTO Modificado. A referida base de brita graduada deverá estar enquadrada na Classe “A” do DER/PR, com tamanho máximo da partícula de 1 ½”, livre de matéria vegetal e outras substâncias nocivas. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 05/05.

3.1.3. – IMPRIMAÇÃO

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da sub-base, para promover uma maior coesão da superfície da sub-base, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado na taxa de 0,80 a 1,60 litros/m². O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 17/17.

3.1.4.- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície de base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-1C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m² de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 17/17.

3.1.5.- CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES DE PAVIMENTAÇÃO

O laudo do controle tecnológico do CBUQ deverá ser entregue antes da última medição. A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas.

3.1.6- RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

As rampas de acessibilidade PNE, deverão ser em concreto FCK 20MPA, traço 1:2,5:5, com espessura de 0,05 m, dimensões conforme projeto e aplicação de 02 demãos de tinta resina acrílica na cor azul com aplicação do símbolo internacional na cor branca, porém deve ser observado a garantia de faixa livre no passeio de no mínimo



0,80 m. A inclinação nunca deverá exceder 8,33 % e deve ser sempre constante. Suas abas laterais devem ter uma inclinação máxima de 10%. Não deveser haver desnível entre o fim da rampa e a rua, e em caso de existir não poderá ultrapassar 0,15m. Elas devem ser localizadas em lados opostos de uma via, e devem estar alinhadas, preferencialmente coincidindo com a faixa de pedestres.

As dimensões das rampas utilizadas no projeto estão divergentes das dimensões mínimas apresentadas na NBR9050, porém tais estão implantadas nas esquinas onde o raio de curvatura do meio-fio inviabiliza o uso das rampas com dimensões de acordo com a norma técnica.

3.1.6.- RAMPAS DE ACESSO AUTOMÓVEIS

As rampas de acessibilidade PNE, deverão ser em concreto FCK 20MPa, traço 1:2,5:5, com espessura de 8,0 cm sobre lastro de brita de espessura de 3,0 cm.

3.1.7.- MEIO-FIOS E GUIAS DE CONCRETO

Os meio-fios devem ser executados por uma máquina extrusora sendo assim moldados "in loco", obedecendo as características técnicas do concreto com resistência mínima de fck=20MPa e conforme detalhamento apresentado no projeto. Não é permitida a execução do meio-fio durante dias de chuva e deve estar concluídos antes da execução do revestimento betuminoso.

A guia de concreto moldada "in loco" (fincadinho) está localizada sobre a faixa do passeio, e deve servir como contenção do piso de bloco de paver em relação á grama. Na faixa limítrofe entre a calçada em paver e a ciclovia de pavimentação asfáltica não será necessário a guia de concreto.o longo do trecho deverão ser construídos os meio-fios pré-moldados tipo MFC05, com exceção dos locais de entrada de veículos, marcado em prancha no projeto. Todos os meio-fios deverão ser pintados com tinta em pó industrializada de cal, pigmento e fixador, duas demãos.

3.1.7.- CALÇADA "PADRÃO MUNICÍPIO"

"Os passeios deveram ser revestidos com material de grande resistência à abrasão, antiderrapantes, principalmente quando molhados, confortáveis aos pedestres e que não permitam o acúmulo de detritos e águas pluviais." (NBR 12255).

Os passeios serão executados em cimento alisado, sobre lastro de brita com espessura de 3,00 cm e contra piso com acabamento alisado espessura de 5,0 cm. Serão executadas bordas em tijolos maciços de 1ª. inclusive em torno das árvores existentes, coforme projeto.

3.1.8. - CONSIDERAÇÕES INICIAIS DRENAGEM

As bocas de lobo existentes são constituídas de grelha de concreto, posicionam-se rente a guia do passeio sobre a pavimentação asfáltica. No lado da pista onde haverá o alargamento as bocas serão lacradas em sua superfície e posteriormente susbtituídas por bocas novas em outra posição (outra pista), utilizando a antiga como caixa de passagem. Quando substituídas, deverão ser incluídas interligações por meio de tubos de concreto de Ø40 cm para deslocamento da rede de drenagem, conforme o projeto. As demais bocas-de-lobo que estão posicionadas no lado da pista onde não haverá alargamento serão limpas e desobstruídas, caso haja necessidade. As novas bocas-de-lobo serão executadas conforme detalhamento em projeto apresentado, paredes de tijolos maciços com 1,20m de altura e e=15,00cm, apoiada sobre laje de concreto com e=10,00cm, logo acima sobre as paredes apoia-se um trilho de ferro que serve para sustentação da grelha de concreto com e=10,00cm. Os tubos de concreto são do tipo ponta e bolsa, com comprimento total de 1,00m e Ø40 cm e=3,50cm.

3.1.9. - ESCAVAÇÃO

As valas serão abertas de acordo com as cotas necessárias, e largura suficiente para: manuseio, assentamento e rejuntamento nos trechos das tubulações de seções circulares. As valas com profundidade acima de 2,00 metros deverão ser escoradas utilizando-se as melhores técnicas.

3.1.10. - FUNDO DE VALAS

Seção tubular: haverá regularização conforme as cotas topográficas e apiloamento do fundo das valas com o próprio material escavado, livres de material orgânico e/ou detritos.

3.1.11. - TUBULAÇÃO

As canalizações serão executadas com tubos de concreto simples de seção circular Ø 40 e/ou Ø 20 e/ou armados conforme projeto e orçamento, tipo macho/fêmea de acordo com as normas da ABNT, e deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço de 1:3, todos seguindo as normas e especificações DER/PR ES-D 09/05.

3.1.12. - REATERRO

O reaterro será executado sem controle do grau de compactação, não devendo conter nenhum tipo de detrito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de Janeiro de 2019

Edição nº 2.226

Página 6

(exemplo: pedras, restos de vegetais, etc.); sendo manualmente nos 20 cm acima da geratriz superior do tubo; e o restante será feito mecanicamente com sapo compactador e/ou placa vibratória, com grau de umidade de acordo com a necessidade, sendo executado somente após a verificação do alinhamento e rejuntamento dos tubos. O reaterro será feito com o próprio material escavado. O material excedente deverá ser transportado e espalhado em bota-fora.

3.1.13. - BOCAS DE LOBO

Os fundos das bocas de lobo serão executados em concreto simples com traço 1:3:4; a alvenaria em tijolos de 1 vez, assentados com argamassa mista no traço 1:2:8, e revestimento interno com argamassa no traço 1:3. As BL's terão grelhas de concreto, conforme detalhes de projeto.

4. - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda a obra de remodelação deverá seguir os projetos técnicos apresentados, as dificuldades que surgirem durante a execução, serão resolvidas com a participação da Secretaria de Planejamento do Município e a fiscalização da obra.

No caso de divergências entre a planilha de orçamento, projetos e memorial descritivo/especificações técnicas e demais documentos, fica entendido que os mesmos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

Caso houver necessidade de relocação ou conserto de algum dano causado à rede de água/esgoto em razão da execução da obra, os custos de material e execução fica por conta da contratada.

Wander Douglas Pires de Camargo
Engenheiro Civil – CREA PR 139360/D

Elis Fernanda Henn Utech
Arquiteta e Urbanista – CAU PR A117573-4

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS / ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

Contrato nº 0393/2016 - Contrato de empreitada que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, e 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0393/2016, na forma abaixo

OBJETO: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de Pavimentação asfáltica, meio fio e galerias, nas seguintes ruas: Rua Almirante Tamandaré (entre a Avenida José João Muraro e Rua Nossa Senhora do Rocio); Rua 20 de Setembro (entre a Rua São João e Rua Marechal Floriano), Centro, neste município de Toledo-PR, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984 e Lei nº 48, de 1º de junho de 2011, conforme orçamentos, cronogramas físicos e projetos anexos.

	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P.U. c/ BDI	TOTAL PARCIAL	TOTAL
1.0	RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ (ENTRE AVENIDA JOSÉ JOÃO MURARO E RUA NOSSA SRA DO ROCIO)					R\$ 209.949,63
1.1	SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 34.551,14
1.1.1	Desmatamento e limpeza mecanizada de terreno com árvores até ø 15cm, utilizando trator de esteiras	m²	2.104,69	0,54	1.136,53	
1.1.2	Escavação, carga e transporte dematerial de 1a categoria com trator sobre esteiras 305 hp e cacamba 5m3, dmt 50 a 200m	m³	420,94	6,45	2.715,06	
1.1.3	Destocamento árvores diam. >30cm	und	30	33,14	994,20	
1.1.4	Remoção de meio-fio e transporte.	m	246	5,53	1.360,38	
1.1.5	Demolição de alvenaria de tijolos furados s/ reaproveitamento	m³	5,22	101,35	529,05	
1.1.6	Remoção de calçada do passeio e transporte	m2	369,92	6,45	2.385,98	
1.1.7	muro de arrimo de alvenaria de tijolos	m³	31,9	684,08	21.822,15	
1.1.8	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	3.221,23	1,12	3.607,78	
	Sub-Total				34.551,14	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de Janeiro de 2019

Edição nº 2.226

Página 7

						R\$ 136.483,35
1.2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
1.2.1	Mobilização de pessoal e equipamentos	vb	1	825,5	825,50	
1.2.2	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide.	m ²	2.104,69	0,41	862,92	
1.2.3	Escavação mecânica de material 1ª categoria, proveniente de corte de subleito.	m ³	1.077,35	2,82	3.038,13	
1.2.4	Espalhamento mecanizado (com motoniveladora 140 hp) material 1ª categoria	m ²	2.149,69	0,32	687,90	
1.2.5	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m ³	430,94	5,79	2.495,14	
1.2.6	Preenchimento de rebaixo com rachão (macadame), com compactação	m ³	421	102,96	43.346,16	
1.2.7	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação	m ³	258,56	113,94	29.460,33	
1.2.8	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m ²	2.154,69	4,93	10.622,62	
1.2.9	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m ²	2.154,69	1,71	3.684,52	
1.2.10	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	161,6	244,86	39.569,38	
1.2.11	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante, descarga em vibro acabadora	m ³	64,64	4,86	314,15	
1.2.12	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	1407,68	1,12	1.576,60	
	Sub-Total				136.483,35	
1.3	DRENAGEM SUPERFICIAL					R\$ 15.736,87
1.3.1	Mobilização de pessoal e equipamentos	vb	1	455	455,00	
1.3.2	Méio-fio com sarjeta, executado c/extrusora, inclui escoramento e acerto de faixa 0,45m	m	448,28	34,09	15.281,87	
	Sub-Total				15.736,87	
1.4	DRENAGEM (GALERIAS)					R\$ 23.178,28
1.4.1	Mobilização de pessoal e equipamentos	vb	1	585	585,00	
1.4.2	Escavação mecânica vala não escorada material 1ª categoria c/ retroescavadeira até 1,50m	m ³	102	7,6	775,20	
1.4.3	Fornecimento de tubos de concreto diâmetro = 400 mm	m	85	46,8	3.978,00	
1.4.4	assentamento de tubos de concreto diâmetro = 400mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento:areia	m	85	38,48	3.270,80	
1.4.5	Reaterro de vala/cava sem controle de compactação, utilizando retro-escavadeira e compactador vibratório com material reaproveitado	m ³	71,39	13,06	932,35	
1.4.6	Boca de lobo simples grelha concreto - BLS 01	und	9	670,11	6.030,99	
1.4.7	Caixa de ligação e passagem - CLP 01	und	6	1.254,33	7.525,98	
1.4.8	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	71,39	1,12	79,96	
	Sub-Total				23.178,28	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de Janeiro de 2019

Edição nº 2.226

Página 8

2.0	RUA 20 DE SETEMBRO (ENTRE RUA SÃO JOÃO E RUA MARECHAL FLORIANO)					R\$ 159.142,10
2.1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					R\$ 146.866,05
2.1.1	Mobilização de pessoal e equipamentos	vb	1	825,5	825,50	
2.1.2	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide.	m ²	2.833,27	0,41	1.161,64	
2.1.3	Escavação mecânica de material 1ª. categoria, proveniente de corte de subleito.	m ³	1.416,64	2,82	3.994,92	
2.1.4	Espalhamento mecanizado (com motoniveladora 140 hp) material 1ª categoria	m ²	2.833,27	0,32	906,65	
2.1.5	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m ³	566,65	5,79	3.280,90	
2.1.6	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação	m ³	339,99	113,94	38.738,46	
2.1.7	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m ²	2.833,27	4,93	13.968,02	
2.1.8	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m ²	2.901,27	1,71	4.961,17	
2.1.9	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	217,6	244,86	53.281,54	
2.1.10	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante, descarga em vibro acabadora	m ³	87,04	4,86	423,01	
2.1.11	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	1.044,48	1,12	1.169,82	
2.1.12	Preenchimento de rebaixo com rachão (macadame), com compactação	m ³	234,60	102,96	24.154,42	
	Sub-Total				146.866,05	
2.2	DRENAGEM SUPERFICIAL					R\$ 12.276,05
2.2.1	Mobilização de pessoal e equipamentos	vb	1	455	455,00	
2.2.2	Meio-fio com sarjeta, executado c/extrusora, inclui escoramento e acerto de faixa 0,45m	m	346,76	34,09	11.821,05	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de Janeiro de 2019

Edição nº 2.226

Página 9

Sub-Total				12.276,05
TOTAL GERAL EM R\$				R\$ 369.091,73

Art. 4º - Conforme Lei "R" 86, de 18 de setembro de 2018, o custo das obras a ser rateado entre os imóveis beneficiados com as obras de Pavimentação Asfáltica, meio-fio, calçada e galerias, será de **R\$ 369.091,73** (trezentos e sessenta e nove mil e noventa e um reais e setenta e três centavos).

Art. 5º - O cálculo do valor da CM (Contribuição de Melhoria), relativa a cada imóvel, será determinado pelo rateio do custo das obras pelos imóveis beneficiados em função dos respectivos fatores individuais de valorização (§ 1º do Art. 82 da Lei n.º 5.172/66 do Código Tributário Nacional), conforme descrito a seguir: **Valor da C.M. = Índice C.M. x Valorização Imobiliária Individual**, sendo que o Índice C.M. = Custo Total da Obra ÷ Total da Valorização Imobiliária.

Art. 6º - O prazo para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos neste Edital, será de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação; as impugnações deverão ser protocolizadas na Prefeitura do Município de Toledo (artigos nº 148, 149 e 268 a 289 da Lei Municipal nº 1.931/2006).

Toledo, 23 de janeiro de 2019.

Lúcio de Marchi
Prefeito do Município de Toledo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001, de 24 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, o SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando a necessidade de revisão de contratos administrativos de prestação de serviços, para melhor gestão, efetividade e economicidade,

DETERMINAM:

Art. 1º - A partir de **01 de fevereiro de 2018** ficam designados os servidores Ivan Romaldo Grosso e Gilberto Augusto Chmulek, ocupantes do cargo efetivo de Topógrafo I para a realização de:

I - levantamento e medições de todas as áreas públicas cobertas com grama relacionadas aos próprios do Município de Toledo, incluído-se parques, praças, lotes públicos urbanos com e sem edificações, canteiros de vias públicas e fundos de vale e todos aqueles que demandem a necessidade de serviços de manutenção.

II - levantamento e medição de todas as áreas públicas com calçada ecológica, relacionadas aos próprios do Município de Toledo, incluído-se parques, praças, lotes públicos com e sem edificações, canteiros de vias públicas e todos aqueles que demandem a necessidade de serviços de limpeza de paver.

Art. 2º - Os relatórios de levantamentos deverão ser entregues à Secretaria de Planejamento Estratégico num prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado desde que justificada a necessidade.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

Norisvaldo Penteado de Souza
Secretário do Planejamento Estratégico

Moacir Neodi Vanzo
Secretário da Administração

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 CONVOCAÇÃO Nº 82

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, designado pela Portaria nº 503/2018, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2015:

PARA O CARGO DE ENFERMEIRO T8 - ESF:
CRISTINA MATTER
MAKELLY JANAINA CANOVA

PARA O CARGO DE ADVOGADO I:
DOUGLAS RICARDO PELLIN
MARIO LEMANSKI FILHO
MARINA REFOSCO TANURE



PARA O CARGO DE ENGENHEIRO I – ENGENHEIRO CIVIL:

MARIO SERGIO COLETTI JUNIOR
MARCELO MAZZUCO

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período **28 de janeiro a 01 de fevereiro de 2019**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2019.

CLAUDIA DA SILVA CARNEIRO PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

**CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2014
CONVOCAÇÃO Nº 20**

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos) e a Lei “R” nº 1, de 7 de janeiro de 2010,

CONVOCA

os seguintes aprovados no Concurso Público nº 02/2014:

**PARA O EMPREGO DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS JARDIM
CONCÓRDIA:**

DEBORA REGINA DA SILVA
FRANCIELI REGINA MACHADO
ADRIANA DE BASTIANI
FABIANE JESUS VAZ
LUCAS EDUARDO ALVES DA SILVA
JOCICLEI PINHEIRO DA COSTA

PARA O EMPREGO DE AGENTE

COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS DEZ DE MAIO:

MAYARA ARIELLI SILVA VIEIRA
DILENIR APARECIDA CORREA

**PARA O EMPREGO DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS COSMOS/FACHINI:**

NILSON AFONSO DA SILVA
SUSAN NUNES DE CARVALHO
DANIEL NASCIMENTO SOUZA

**PARA O EMPREGO DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS NOVO SARANDI:**

ANDREZA TAMIRES FERREIRA DONASSOLO
TAVELA
EDERSON LUIZ TAVELA

**PARA O EMPREGO DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS CAIC/MARACANA:**

TERESINHA MARASCHINI DE SOUZA

Os aprovados ora convocados deveram comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **28 de janeiro a 01 de fevereiro de 2019**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o emprego;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;

e) Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2019.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2016

CONVOCAÇÃO Nº 25

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, designado pela Portaria nº 503/2018, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos) e a Lei “R” nº 1, de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de Janeiro de 2019

Edição nº 2.226

Página 11

7 de janeiro de 2010,

CONVOCA

os seguintes aprovados no Concurso Público nº 02/2016:

PARA O CARGO DE MÉDICO T8 – ESF I:

MARCO AURELIO CASELANI MACEDO
ALEXANDRE RIBEIRO FORTES
IGOR GOES ROZETTI

PARA O CARGO DE MÉDICO T6 - CLÍNICO

GERAL:

DANIELA CRISTINA DE MOURA

PARA O CARGO DE MÉDICO T6 - PEDIATRA:

CAROLINE DONDONI RIGONI

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **28 de janeiro a 01 de fevereiro de 2019**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2019.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 CONVOCAÇÃO Nº 17

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos) e a Lei “R” nº 1, de 7 de janeiro de 2010,

CONVOCA

os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2016:

PARA O EMPREGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

ELVIS DA SILVA DE MATOS
MONICA COUTINHO ANTES
SILVANA APARECIDA PEREIRA
SAULO PANOEIRO TEMPONE
DEISE JOSIANE DOS SANTOS
JULIANO IANKOSKI
GUSTAVO GUILHERME SCHNEIDER
JOMAR GONÇALVES DE ANNUNCIACÃO
MARCOS ROBERTO SOARES
GISELE MERCEDES SOUZA DE OLIVEIRA
KAMILA BEZERRA FRANCISCO
DENILZA DA SILVA TEIXEIRA
LUCAS LUAN GOMES
MARCELO ANDREAS MENDES
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA TOLEDO
EDICLÉIA MARIA ARAUJO
ELIZABETE DOS REIS
LUCAS ANTUNES DA SILVA

PARA O EMPREGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

NOS TERMOS DA LEI Nº 2.048/2010:
LUCAS LUAN GOMES

Os aprovados ora convocados deveram comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **28 de janeiro a 1 de fevereiro de 2019**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o emprego;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2019.

CLÁUDIA DA SILVA CARNEIRO PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



SEGUNDO TERMO ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2017, QUE ENTRE SI CELEBRARAM: DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TOLEDO E A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DE OUTRO LADO A ENTIDADE CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA. NO QUAL AJUSTAM O QUE SEGUE ABAIXO.

O Município de Toledo, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LÚCIO DE MARCHI**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.168.919-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 453.559.759-68 e a Secretaria da Educação, neste ato representada pela Sra. **EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL**, na condição de Secretária da Educação, de acordo com a Portaria nº 3, de 03 de janeiro de 2018, residente e domiciliada à Av. Borges de Medeiros, nº 258, Jardim Gisela, nesta cidade, portadora da CI/RG nº 5.766.381-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 021.153.339-2, neste ato denominado de **CONCEDENTE**, resolve modificar unilateralmente o Termo de Colaboração, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo Aditivo por Apostilamento, tem por objetivo a modificação unilateral do Termo de Colaboração nº 002/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE TOLEDO e a entidade CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA, em 25 de agosto de 2017, alterado pelo **Primeiro Termo Aditivo em 08 de outubro de 2018**, que tem como finalidade: *executar Serviços Educacionais na modalidade creche e pré-escola, por meio de projeto preestabelecido em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMED.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO

Fica acrescido ao valor total do referido Termo o seguinte valor:

I – valor de R\$ 20,71 (vinte reais e setenta e um centavos), correspondentes aos rendimentos auferidos sobre aplicações no mercado financeiro, no período de setembro de 2018 a janeiro de 2019, que serão aplicados no objeto do Termo de Colaboração.

II – Em razão do acréscimo declinado, o valor do Termo de Colaboração que é de R\$ 87.865, 81 (oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos), passará a ser de R\$ 87.886, 52 (oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, termos e condições anteriormente acordadas no Termo de Colaboração nº 002/2017, de 25 de agosto de 2017, alterado pelo Primeiro Termo Aditivo em 08 de outubro de 2018 que não colidirem com as alterações expressamente modificadas por este instrumento.



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo por Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 002/2017 será publicado em extrato, no Órgão de Comunicação Oficial do Município, até o quinto dia útil da data da sua assinatura.

Toledo-PR, 24 de janeiro de 2019.

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



SEGUNDO TERMO ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRARAM: DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TOLEDO E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO LADO A ENTIDADE CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS LIONS, NO QUAL AJUSTAM O QUE SEGUE ABAIXO.

O Município de Toledo, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. LÚCIO DE MARCHI, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.168.919-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 453.559.759-68 e a Secretaria da Educação, neste ato representada pela Sra. **EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL**, na condição de Secretária da Educação, de acordo com a Portaria nº 3, de 03 de janeiro de 2018, residente e domiciliada à Av. Borges de Medeiros, nº 258, Jardim Gisela, nesta cidade, portadora da CI/RG nº 5.766.381-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 021.153.339-2, neste ato denominado de **CONCEDENTE** resolve modificar unilateralmente o Termo de Colaboração, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo Aditivo por Apostilamento, tem por objetivo a modificação unilateral do Termo de Colaboração nº 001/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE TOLEDO e a entidade CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS LIONS, em 22 de agosto de 2017, alterado pelo **Primeiro Termo Aditivo em 26 de novembro de 2018**, que tem como finalidade: *executar Serviços Educacionais na modalidade creche e pré-escola, por meio de projeto preestabelecido em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMED.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO

Fica acrescido ao valor total do referido Termo o seguinte valor:

I – valor de R\$ 83,92 (oitenta e três reais e noventa e dois centavos), correspondentes aos rendimentos auferidos sobre aplicações no mercado financeiro, no período de novembro de 2018 a janeiro de 2019, que serão aplicados no objeto do Termo de Colaboração.

II – O valor do Termo de Colaboração que é de R\$ 176.104, 52 (cento e setenta e seis mil, cento e quatro reais e cinquenta e dois centavos), passa a ser de: R\$ 176.188,44 (cento e setenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, termos e condições anteriormente acordadas no Termo de Colaboração nº 001/2017, de 22 de agosto de 2017, alterado pelo Primeiro Termo Aditivo em 26 de novembro de 2018 que não colidirem com as alterações expressamente modificadas por este instrumento.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de Janeiro de 2019

Edição nº 2.226

Página 15

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo por Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 001/2017 será publicado em extrato, no Órgão de Comunicação Oficial do Município, até o quinto dia útil da data da sua assinatura.

Toledo-PR, 24 de janeiro de 2019.

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



**COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº
001/2019- MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Comunico que foi interposto recurso, com base no **artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002**, pela empresa **SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELLI**, referente à sua **DESCCLASSIFICAÇÃO**, no processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019 - MUNICÍPIO DE TOLEDO.

Conforme determina o **artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10520/2002**, ficam as empresas participantes deste certame comunicadas/intimadas que poderão impugná-lo, em querendo, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento deste comunicado.

A cópia do referido recurso está disponível no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Toledo.

Toledo, 24 de janeiro de 2018.

**ANDRÉ DALLA VECCHIA
PREGOEIRO**

**PROGRAMA DE CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS
PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE
MELHORIA URBANA E RURAL E MANUTENÇÃO
DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS**

1 - EDITAL DE ADESÃO Nº 001/2019

1.1 - O MUNICÍPIO DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Lúcio de Marchi, inscrito no CPF nº 453.559.759-68 e RG nº 3.168.919-8 SSP-PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o presente **EDITAL DE ADESÃO Nº 001/2019, REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS SUBURBANAS DENOMINADAS RUA HENRIQUE AUGUSTINHO NILO BARBIAN e RUA CARLOS ARMANDO DRESCH, situadas no Distrito de São Luiz do Oeste, neste Município de Toledo** para a realização de contribuições voluntárias para a viabilização do referido projeto por parte de beneficiários diretos ou demais interessados, na forma regulamentada no Decreto nº 326, de 10 de maio de 2018, com vigência de 30 (trinta) dias.

1.2 - A Secretaria de Infraestrutura Rural, da Prefeitura Municipal de Toledo, situada no Paço Municipal, receberá as PROPOSTAS DE ADESÃO, com os respectivos documentos, para a realização de contribuições voluntárias, até às 17h00min do dia 28 de fevereiro de 2019.

2 - OBJETO

2.1 - Recebimento de propostas de adesão ao Programa de Contribuições Voluntárias para

Execução de Obras ou Serviços de Melhoria Urbana e Rural e Manutenção de Equipamentos Públicos, referente à PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS SUBURBANAS DENOMINADAS RUA HENRIQUE AUGUSTINHO NILO BARBIAN e RUA CARLOS ARMANDO DRESCH, situadas no Distrito de São Luiz do Oeste neste município de Toledo, conforme descrição constante nos itens seguintes, para a realização de contribuições voluntárias para a viabilização do referido projeto por parte de beneficiários diretos ou demais interessados, com vigência de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital.

1.2 - A PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS SUBURBANAS DENOMINADAS RUA HENRIQUE AUGUSTINHO NILO BARBIAN e RUA CARLOS ARMANDO DRESCH, situadas no Distrito de São Luiz do Oeste, neste município de Toledo, terá a finalidade de facilitar a trafegabilidade dos moradores tanto no que diz respeito ao escoamento da produção quanto a utilização para veículos de passeio, transporte escolar, caminhadas e passeios ciclísticos. Trata-se de ruas suburbanas, no entorno do Distrito de São Luiz do Oeste, com boa conservação e às suas margens encontram-se culturas variadas bem como unidades produtivas de suínos, aves etc.

1.3 - As informações detalhadas da PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS SUBURBANAS DENOMINADAS RUA HENRIQUE AUGUSTINHO NILO BARBIAN e RUA CARLOS ARMANDO DRESCH, situadas no Distrito de São Luiz do Oeste neste município de Toledo encontram-se nos seguintes anexos ao presente Edital: TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO.

1.4 - O Programa de Contribuições Voluntárias do Município de Toledo foi criado pelo Decreto nº 326, de 10 de maio de 2018, com o fim de acelerar a viabilização de obras ou serviços de melhoria urbana e rural e manutenção de equipamentos públicos que necessitem da contratação de terceiros para a sua realização, é regido pelas normas previstas no referido Decreto.

3. ORÇAMENTO PREVISTO

3.1 - O orçamento previsto para a PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS SUBURBANAS DENOMINADAS RUA HENRIQUE AUGUSTINHO NILO BARBIAN e RUA CARLOS ARMANDO DRESCH, situadas no Distrito de São Luiz do Oeste neste município de Toledo: R\$ 373.787,06 (Trezentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e seis centavos), conforme detalhamento no ANEXO III.

3.2 - O orçamento a ser considerado para fins deste Edital deve excluir recursos de outras fontes para o custeio parcial do objeto previsto neste Edital, refletindo apenas o custo efetivo para o Município.



3.3 - Caso o Município obtenha recursos de outras fontes para o custeio parcial do objeto após a publicação deste Edital de Adesão, o orçamento será recalculado na forma do item anterior (3.2).

3.4 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior (3.3), o Município publicará atualização do Edital e notificará os contribuintes que já tiverem efetivado suas Contribuições Voluntárias, oportunizando-lhes, mediante solicitação, a devolução proporcional das contribuições no prazo de 30 (trinta) dias do pedido, com atualização monetária.

3.5 - Caso os recursos de outras fontes obtidos supervenientemente pelo Município sejam suficientes para o custeio total do objeto, o Edital de Adesão será cancelado e as contribuições voluntárias já efetivadas devolvidas no prazo de 30 (trinta) dias do cancelamento, com atualização monetária.

4 - REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE ADESÃO

4.1 - Serão aceitas propostas de adesão de qualquer pessoa que possua CPF válido e que não tenha débitos tributários perante o Município de Toledo.

4.2 - A ausência de débitos tributários perante o Município deverá ser certificada pelo Departamento de Receita do Município, sem a necessidade de apresentação de certidão negativa.

4.3 - A Proposta de Adesão deverá obrigatoriamente vir acompanhada de cópia de RG, CPF, e Comprovante de Residência e dos termos da proposta de efetivação das contribuições voluntárias, respeitados os limites estabelecidos no item 5.

5 - CRITÉRIOS PARA A EFETIVAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS

5.1 - Para serem consideradas para o objeto do presente Edital, as propostas de adesão podem prever a realização de contribuições voluntárias que não poderão ultrapassar a data de 28/02/2020, sendo que o município executará a pavimentação a partir do momento em que tais contribuições atingirem o percentual de 30% estipulados na legislação vigente.

6 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

6.1 - Os interessados poderão apresentar proposta de adesão, junto com a documentação necessária, para a Secretaria de Infraestrutura Rural, **situada no subsolo do Paço Municipal Alcides Donin, na Rua Raimundo Leonardi, 1586, CEP 85.900-110, Centro, Toledo-Pr até às 17h00min do dia 28 de fevereiro de 2019.**

7 - ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Serão consideradas aceitas as propostas que preenchem as condições fixadas neste Edital de Adesão.

8 - RESPONSABILIDADE DOS PROPONENTES

8.1 - Os proponentes que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem capacidade para fazer a proposta e o respectivo pagamento, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

9 - FATOS SUPERVENIENTES

9.1 - Os eventos previstos neste Edital estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do Programa de Contribuições Voluntárias. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Município, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Informações sobre este Edital de Adesão poderão ser obtidas na **Secretaria de Infraestrutura Rural, situada no terceiro pavimento do Paço Municipal Alcides Donin, na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, CEP 85.900-110, Centro, Toledo-Pr, de 08h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira**, ou através do portal do município <http://www.toledo.pr.gov.br/>.

10.2 - A contabilização das Contribuições Voluntárias será individualizada por projeto e os recursos de contribuições voluntárias oriundas deste Edital só poderão ser aplicados no projeto mencionado no respectivo objeto.

10.3 - O Município incluirá em sua programação a contratação da obra ou serviço quando as contribuições voluntárias para a sua execução alcançarem o percentual correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do orçamento previsto neste Edital.

10.4 - A realização de contribuições voluntárias não obriga o Município, que poderá, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade, ou por motivo de força maior, cancelar o Edital de Adesão e a contratação do objeto previsto neste Edital.

10.5 - Na hipótese prevista no item anterior (9.4), as contribuições voluntárias já efetivadas serão devolvidas no prazo de 30 (trinta) dias do cancelamento, com atualização monetária.

10.6 - A publicação do Edital de que trata o caput deste artigo dar-se-á no Órgão Oficial Eletrônico do Município e no sítio Oficial do Município na Internet.

Toledo-PR, 23 de Janeiro de 2019.

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de Janeiro de 2019

Edição nº 2.226

Página 18

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

COMUNICADO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, comunica: a rescisão bilateral da Ata de Registro de Preços Nº 27/2018, celebrado em 13 de junho de 2018 com a empresa PERFURINGÁ PERFURAÇÕES MARINGÁ LTDA, CNPJ: 00.194.338/0001-21, fundamentada no Art. 79 Inciso II da lei 8.666/1993.

Toledo-PR, 24 de outubro de 2018.

LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO
DIRETOR SUPERINTENDENTE.

no site www.emdur.com.br - Fones (45) 3378-8000 ou 3378-8021 – e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br.

Toledo-PR, 24 de janeiro de 2019.

LIDIO MICHELS
DIRETOR SUPERINTENDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de mangueiras, conexões e acessórios para máquinas pesadas, equipamentos, veículos e utilizações diversas, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até 07/02/2019, até às 09h:00min, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR. Abertura: 07/02/2019 às 09h:10min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 25/01/2019 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de tubos de concreto, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até 11/02/2019, até às 09h:00min, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR. Abertura: 11/02/2019 às 09h:10min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 25/01/2019 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.emdur.com.br - Fones (45) 3378-8000 ou 3378-8021 – e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br.

Toledo-PR, 24 de janeiro de 2019.

LIDIO MICHELS
DIRETOR SUPERINTENDENTE

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019

REUNIÃO ORDINÁRIA DE FEVEREIRO/2019

O Vice - Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Execução do Plano Diretor – Toledo (Lei nº 1.979/2008 e alterações), homologado pelo Decreto nº 130/17, convoca a todos os Conselheiros e as Conselheiras Titulares e convida os Conselheiros e as Conselheiras Suplentes, para a Reunião Ordinária do mês de FEVEREIRO de 2019, deste Conselho, conforme segue:

- Data: início às 9:00 horas do dia 12 de FEVEREIRO de 2019, terça-feira.

- Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito

- Ordem do Dia:

1 - Protocolos sobre zona limítrofe;

2 - Anuência para loteamento – art. 47A da Lei 2.233/2016 (prot. 33660/2018 e 33664/2018);

3 - Consulta da COMURB referente ao §5º do Art.6º da Lei 2.233/2016;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de Janeiro de 2019

Edição nº 2.226

Página 19

4- Assuntos diversos.

Toledo, 24 de Janeiro de 2019.

Antonio Ricardo Sardo
Vice Presidente do CMDAPD
Decreto nº130/2017/ Ata 10.07.2017

Senhores e Senhoras:

Conselheiros e Conselheiras Titulares do CMDAPD/Convocação (X)

Conselheiros e Conselheiras Suplentes do CMDAPD/Convite (X)

TOLEDO / PR

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.